

經常開支
Despesas correntes

05-00-00-00	-	其他經常開支	
		Outras despesas correntes	
05-04-00-00	-	雜項	
		Diversas	
05-04-00-03	-	備用金撥款	4,185,612.60
		Dotação provisional	
			總計 : 4,185,612.60
			Total :

二零零二年四月十九日於房屋局——行政管理委員會：何佩華，郭惠嫻，林瑞雯

Instituto de Habitação, aos 19 de Abril de 2002. — O Conselho Administrativo, *Ho Pui Va — Kuoc Vai Han — Lam Soi Man.*

第 134/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月二十九日第 11/91/M 號法律第四十一條第七款 c) 項規定，作出本批示。

一、核准向就讀於未加入傾向免費教育的私立學校的小學預備班、小學及初中教育、並為澳門特別行政區居民的學生發放學費津貼，金額如下：

(一) 小學預備班及小學學生每學年的津貼金額為澳門幣 2,900.00 (貳仟玖佰圓整)；

(二) 初中學生每學年的津貼金額為澳門幣 4,300.00 (肆仟叁佰圓整)。

二、津貼將在有關的學期間分兩期發放。

三、第一款所指的金額可由行政長官批示調整。

四、本批示由 2002/2003 學年起開始生效。

二零零二年六月五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 41.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuído um subsídio de propinas aos alunos residentes da Região Administrativa Especial de Macau que frequentam o ano preparatório para o ensino primário, o ensino primário e o ensino secundário-geral nas escolas particulares não aderentes à escolaridade tendencialmente gratuita, com os seguintes valores:

1) Ano preparatório para o ensino primário e ensino primário: 2.900,00 patacas por ano lectivo.

2) Ensino secundário-geral: 4.300,00 patacas por ano lectivo.

2. O subsídio é pago em duas prestações, no decurso dos respectivos semestres lectivos.

3. Os montantes indicados no n.º 1 podem ser actualizados por despacho do Chefe do Executivo.

4. O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo 2002/2003.

5 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah.*

立法會

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

第 3/2002 號決議

Resolução n.º 3/2002

審議二零零零年度預算執行情況報告

Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2000

根據澳門特別行政區(下稱特區)基本法第七十一條(二)項以及立法會議事規則第一百五十四條及第一百五十五條的規定，

O artigo 71.º, alínea 2) da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (daqui em diante designada pela abreviatura RAE de Macau) e os artigos 154.º e 155.º do Regimento de